



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.053 /91

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra, localizada na zona urbana, destinada a construção de um Conjunto Habitacional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Construtora Coelho Comércio e Representação Ltda., uma área de terra com 8.83 ha, destinando-se a construção de 311 unidades habitacionais tipo Embrião, de conformidade com as exigências da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O Conjunto Habitacional denominar-se-a Rio Santa Rosa, que se encravará em terrenos de propriedade desta municipalidade, sendo os seus limites o seguinte: ao Norte - limita-se com terras da doadora; ao Sul - limita-se com a faixa de domínio da BR-428; ao Leste com terras de propriedade do Sr. Jason Bedor Jardim e terras da Fazenda Badajós e ao Oeste - limita-se com terras da doadora.

Art. 3º - Será concedido a Construtora Coelho Comércio e Representação Ltda., e a Caixa Econômica Federal o prazo de 02 (dois) anos, para que seja construído o Conjunto Habitacional, o qual destinar-se-a exclusivamente a famílias de baixa renda e, não sendo o referido Conjunto Habitacional construído no prazo determinado neste artigo, a área de terra será reincorporada ao Patrimônio deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrente com a transcrição da escritura Pública correrão por conta da Construtora Coelho Comercio e Representação Ltda., e eu a Caixa Econômica Federal, partes interessadas na Construção do Conjunto Habitacional.